



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

EDITAL
Pregão Presencial nº 037/2017

O Município de Pinheiral/RJ, por intermédio da Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração/PMP, mediante Pregoeira e Autoridade competente designados pela Portaria, nº 267 de 17 de janeiro de 2017 e 416 de 07 de março de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, atendendo ao requisito do processo administrativo nº **290/2017/PMP**, sob regime de fornecimento por **Preço Global**, do tipo **Menor Preço**, sendo regido, pelas disposições da Lei Nacional nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.737/2013 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se as seguintes condições:

Do Certame Licitatório:

Até às **14:30** horas do dia **28 de agosto de 2017**, os interessados deverão comparecer no Departamento de Licitações, sito a Rua das Acácias, nº 13 - Fundos - 2º Andar - Bairro: Ipê – Pinheiral/RJ, com 02 envelopes indevassáveis e lacrados, contendo: Envelope “A” Proposta e outro envelope “B” contendo a Habilitação, **na forma preconizada neste Edital**;

NOTA I: A empresa que não puder comparecer, e/ou, não puder encaminhar um responsável devidamente credenciado para participar da sessão pública, poderá entregar os envelopes e credenciamento, obedecendo rigorosamente os termos deste edital, no local e horário acima indicado;

NOTA II: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Pregão Presencial, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NOTA III: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, em tempo hábil, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Trata-se de **Contratação de Empresa para Serviço de Ressonâncias Magnéticas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 3.1. Não será admitida a participação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- 3.2. Que tenha tido cancelamento de Nota de Empenho neste Município, pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.3. Que estejam suspensas temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 3.4. Já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública
- 3.5. Em consórcio, ou grupo de empresas;
- 3.6. Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

- 3.7. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Pinheiral/RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Fica condicionada a apresentação de procuração ou carta de credenciamento (**modelo ANEXO II**) do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.
- 4.2. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (**original e cópia ou cópia autenticada**):
- a) Cédula de Identidade e CPF;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - c) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
 - h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 4.3. Os interessados deverão entregar a Declaração de atendimento aos requisitos para habilitação (**conforme ANEXO IV**), documento este obrigatório para a participação na licitação.
- 4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (**ANEXO III**).
- 4.5. Declaração de elaboração de Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 16/9/09, (conforme Anexo VI).

NOTA I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor do Departamento de Licitações ou cópia autenticada por cartório.

NOTA II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a declaração de MEI/ME/EPP.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 5.1. A licitante deverá apresentar os documentos de “proposta” e “habilitação” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
- a) Envelope “A” – Proposta**
Razão Social da Empresa
Nº do Pregão Presencial



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

Data da licitação

b) Envelope “B” - Habilitação

Razão Social da Empresa

Nº do Pregão Presencial

Data da licitação

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”:

Deverá conter internamente, sob pena de desclassificação:

- 6.1. Uma via da proposta original, em papel timbrado da empresa redigida em língua portuguesa em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente carimbada e assinada, conforme modelo **(ANEXO I)** constando os seguintes requisitos:
- 6.1.1. A especificação detalhada de cada item do (s) serviço (s) ofertado(s), de forma clara e inequívoca, obedecendo à numeração dos itens expressos no **ANEXO I** do presente Edital e contendo apenas uma cotação para cada item;
 - 6.1.2. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros e frete, e tudo mais necessário para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
 - 6.1.3. Preço global, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
 - 6.1.4. Prazo de início da execução do(s) serviço(s) será de: imediatamente após recebimento da nota de empenho;
 - 6.1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 6.1.6. Declaração de estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas nos neste edital;
 - 6.1.7. Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.

NOTA I: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

NOTA II: Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

NOTA III: A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”:

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “B”, com o título “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações:

NOTA I: As autenticações por servidores do Departamento de Licitações serão realizadas **preferencialmente até 16h** do dia anterior a data marcada para esta Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;
- 7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

- 7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- 7.7. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação;

REGULARIDADE FISCAL:

- 7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- 7.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (por exemplo: alvará de funcionamento);
- 7.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- 7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02/10/2014
- 7.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

NOTA IV: O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal deste Pregão Presencial, mesmo que apresentem alguma restrição;

NOTA V: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VI: A não-regularização da documentação, no prazo previsto na NOTA IV, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

OUTROS DOCUMENTOS:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

- 7.15. Declaração Relativa à Trabalho de Menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **(Modelo no Anexo V)**;
- 7.16. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 7.17. Alvará da Vigilância Sanitária;

NOTA VII: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 147/2014, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão o credenciamento, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e também entregarão os envelopes “B” contendo a documentação.
- 8.2. Abertura dos envelopes “A” (PROPOSTA), sua apreciação e julgamento mediante classificação das propostas;
- 8.3. Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) do menor preço;
- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificados a ofertar lances, os licitantes de melhor proposta até o máximo de 03 (três);
- 8.5. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em consideração o **menor preço global** de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. A pregoeira indicará qual licitante terá o direito de efetuar lance, por meio oral, sendo que começará a dar lances o fornecedor com a proposta de maior preço e assim sucessivamente;
- 8.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar no sistema;
- 8.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Presencial, a equipe de apoio do pregão fará o lançamento dos valores no sistema próprio, os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, até que os fornecedores não tenham mais condições de reduzir suas ofertas;
- 8.12. A pregoeira definirá aos licitantes o intervalo mínimo em reais ou centavos (R\$) para oferta de novos lances;
- 8.13. A desistência da empresa em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último menor preço apresentado para efeito de ordenação de proposta.
- 8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

- 8.16. A negociação será realizada durante a sessão pública, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes "B" (HABILITAÇÃO) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.20. No critério de aceitabilidade da proposta será avaliado o valor unitário, a validade da proposta; a marca; o prazo para o pagamento e a especificação correta dos materiais; Será desclassificada a empresa que não atender todos os critérios citados anteriormente;
- 8.21. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.22. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 8.23. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Presencial, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.24. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.25. No caso de discordância entre o valor global numérico e o valor global expresso por extenso, prevalecerá o segundo;
- 8.26. Devolução dos envelopes "B" - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.28. O licitante declarado vencedor deverá apresentar adequação dos valores unitários de cada item de forma que seu somatório seja igual ao valor global ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena desclassificação.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após declarado (s) o (s) vencedor (es);
- 9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;
- 9.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, conforme a Lei 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;
- 9.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7. Os **Recursos** deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

Janeiro e Nacional, na Rua das Acácias, nº 13 - Fundos - 2º Andar - Bairro: Ipê – Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356.2475, **sob pena de não conhecimento**;

- 9.8. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;
- 9.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 11.1. As obrigações decorrentes desta licitação são estabelecidas neste Pregão Presencial e complementadas através de Contrato, a qual deverá ser retirada pelo adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Pregão Presencial;
- 11.2. É facultado a Administração, no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, aplicar o disposto no artigo 4º inciso XVI da lei 10.520/2002: a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.3. A ADJUDICATÁRIA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços, objeto do Empenho, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticado pelos empregados, profissionais ou pressupostos da ADJUDICATÁRIA.

12. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 12.1. Toda Prestação de Serviço que trata esta licitação deverá obedecer exatamente a especificação constante do ANEXO I, deste Pregão Presencial e na proposta da licitante vencedora;
- 12.2. Os serviços deverão estar de acordo com as características mencionadas no Anexo I;
- 12.3. O Prazo de Início da Prestação dos Serviços será: imediatamente após recebimento da nota de empenho;
- 12.4. A empresa adjudicatária deverá agendar os exames no prazo de 24 horas após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.5. O atendimento deverá ser realizado e horário integral (o que inclui atendimento após as 17:00 horas, sábados, domingos e feriados);
- 12.6. Os agendamentos serão realizados através da Secretaria Municipal de Saúde, no qual fará a solicitação à empresa adjudicatária para disponibilização do dia do exame e/ou consulta. A Secretaria de Saúde será responsável pela comunicação ao paciente logo após o agendamento
- 12.7. A empresa adjudicatária deverá efetuar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho;
- 12.8. A prestação dos serviços será parcelada, sendo realizada ao longo de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

- 12.9. Em caso de exame com necessidade de Preparo, este deve ser encaminhado ao Departamento de Auditoria Controle e Avaliação para ser repassado ao paciente em anexo à marcação;
- 12.10. O laudo provisório e imagem deverá ser emitido imediatamente após a realização do exame e o laudo definitivo em até 10 dias e deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, para ser registrado e encaminhado ao cliente
- 12.11. No caso da Adjudicatária cancelar o agendamento por motivo de força maior, esta ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de pelo menos 12 horas, e já disponibilizar nova data para realização do exame;
- 12.12. A empresa adjudicatária se responsabilizará pelo pagamento de seus funcionários (inclusive das obrigações sociais, trabalhistas e impostos) bem como alimentação, transporte e eventuais despesas;
- 12.13. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamento necessários para a realização dos serviços será responsabilidade da contratada;
- 12.14. A empresa adjudicatária é a única responsável por todos os procedimentos e decisões relacionados ao atendimento de terceiros;
- 12.15. É de responsabilidade da contratada, manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;
- 12.16. A Fiscalização e Supervisão efetuada pelo MUNICÍPIO serão exercidas pela Secretaria, através de servidor especialmente designado pelo ato de designação fiscal constante no processo, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado;
- 12.17. A Secretaria requisitante será responsável por fiscalizar o serviço prestado e a empresa prestadora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito/erro, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;
- 12.18. A prestação dos serviços abrangerá os locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;
- 12.19. Poderão ser solicitadas ao fornecedor, pela pregoeira ou pela Comissão de Pregão informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.
- 12.20. Em relação ao faturamento a adjudicatária deverá apresentar:
- a) Espelho emitido e autorizado pelo Deptº de Auditoria, Controle e Avaliação (DACA), juntamente com o encaminhamento médico solicitando o referido exame, as cópias dos documentos do paciente;
 - b) Cópia do laudo do exame realizado, devidamente assinado pelo médico que emitiu o laudo;
 - c) Listagem, em papel timbrado da empresa, contendo o nome completo do paciente, data de realização do exame, valor unitário e total dos exames realizados. Este documento deve estar devidamente assinado pelo responsável da empresa contratada;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Em caso de atraso na prestação do serviço, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

13.3-1. Atraso injustificado de 1 a 5 dias para início da Prestação de Serviços, será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

13.3-2. Atraso injustificado de 6 a 10 dias para início da Prestação de Serviços, poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

13.3-3. Atraso injustificado acima de 10 dias para início da Prestação de Serviços, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

13.3-4. A prestação de serviços sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

13.3-5. Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

13.4. Pela inexecução parcial ou total da Prestação de Serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

14. PAGAMENTO:

- 14.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;
- 14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao ADJUDICATÁRIO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 14.3. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao ADJUDICATÁRIO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);
- 14.5. Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

15. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 15.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 15.2. As **impugnações** deverão ser entregues **no Departamento de Licitações** das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Rua das Acácias, nº 13 - Fundos - 2º Andar - Bairro: Ipê - Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356.2475, **sob pena de não conhecimento**;
- 15.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 16.2. A despesa decorrente deste Pregão correrá à conta da dotação orçamentária n.º:
3.3.90.39.99.00.00.0020 000098
- 16.3. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 04 (quatro) deste edital;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

- 16.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 16.5. Ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;
- 16.6. À critério exclusivo do Município, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de serviço;
- 16.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 16.9. O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;
- 16.10. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Pregão, e demais normas aplicáveis;
- 16.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 16.12. As situações não previstas neste Pregão Presencial, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Pregão ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 16.13. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 16.14. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do produto objeto deste Pregão Presencial;
- 16.15. Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Pregão Presencial, ou complementares, a critério da Comissão de Pregão/SEMAD/PMP;
- 16.16. A Comissão de Pregão/SEMAD poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para a análise da especificação e qualidade do (s) serviço (s) ofertado (s);
- 16.17. A Comissão de Pregão poderá exigir testes de funcionamento, qualidade e rendimento, por conta do fornecedor, bem como garantia do serviço;
- 16.18. Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pela Comissão de Pregão/SEMAD/PMP, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Rua das Acácias, nº 13 - Fundos - 2º Andar - Bairro: Ipê – Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356.2475.
- 16.19. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

17. DOS ANEXOS:

17.1. Fazem parte integrante e complementar deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência;
- **ANEXO II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III:** Modelo de Declaração para Microempreendedor Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO V:** Modelo de Declaração Relativa à trabalho de menores;
- **ANEXO VI:** Declaração de Proposta Independente;
- **ANEXO VII:** Minuta do Contrato.

Pinheiral/RJ, 01 de agosto de 2017.

DÉBORA CRISTINA PEREIRA CORREA OLIVEIRA
Pregoeira Titular
SEMAD/PMP



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 290/2017

A firma abaixo se propõe A PRESTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo preço e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas na Discriminação do objeto, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc. ISS: _____

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	4	Serv.	Ressonância Magnética de Crânio (Encéfalo)		
2	1	Serv.	Ressonância Magnética de Sela Túrcica (Hipófise)		
3	1	Serv.	Ressonância Magnética de Face (inclui seios da face)		
4	1	Serv.	Ressonância Magnética de Pescoço (Nasofaringe, orofaringe, laringe, traqueia, tireoide, paratireoide)		
5	2	Serv.	Ressonância Magnética de Tórax (Mediastino, Pulmão, Parede Torácica)		
6	3	Serv.	Ressonância Magnética de Abdome Superior (fígado, pâncreas, baço, rins, suprarrenais, retroperitônio).		
7	1	Serv.	Ressonância Magnética de Pelve (Não inclui articulações coxofemorais)		
8	1	Serv.	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Dorsal ou Lombar		
9	1	Serv.	Ressonância Magnética de Membro Superior Unilateral (não inclui mão e articulações)		
10	1	Serv.	Ressonância Magnética de Mão (Não inclui Punho)		
11	1	Serv.	Ressonância Magnética de Bacia (Articulações Sacro-ilíacas)		
12	1	Serv.	Ressonância Magnética de Coxa (Unilateral)		
13	1	Serv.	Ressonância Magnética de Articular (por articulação)		
14	1	Serv.	Angio Ressonância Magnética de Aorta Torácica com Contraste		
15	1	Serv.	Angio Ressonância Magnética de Aorta Abdominal Total com Contraste (inclui Abdome superior, pelve/ilíacas).		
16	8	Serv.	Sedação		

TOTAL GERAL

Por extenso ().



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

Obs.:

1. O preço acima inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto do presente Pregão;
2. Os itens componentes deste Termo de Referência, não obstante dar-se o julgamento pelo Preço Global, porém deverão para cumprimento da Lei Federal 8.666/93 ser apresentados subsidiariamente os preços unitários de cada item, sob pena de desclassificação da proposta.
3. Prazo de Inicio da Prestação dos Serviços será: Imediatamente após emissão da nota de empenho;
4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da realização desta licitação;
5. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital;
6. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA:

Pinheiral, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo da Firma



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua das Acácias, n.º 13 Fundos - 2º andar, Bairro Ipê

Pinheiral - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2017

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua das Acácias, n.º 13 Fundos - 2º andar, Bairro Ipê

Pinheiral - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2017

Prezados Senhores:

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração de Enquadramento de MEI/ME/EPP deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2017– PMP/RJ

(Razão social) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº
037/2017 da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2017 – PMP/RJ

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2017 – PMP/RJ

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2017 - CP- PMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Ednardo Barbosa Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nºxxx, expedida pelo xxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (sua) sócio (a) **Sr. (a).** _____, brasileiro (a), (profissão), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF, sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de _____, em conformidade com o processo administrativo nº **290/2017/SMS/PMP**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº **037/2017/CP/PMP**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Serviço de Ressonâncias Magnéticas**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, com estrita observância do Edital Pregão Presencial Nº **037/2017/CP/SEMAD/PMP** e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **290/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço obedecendo exatamente à especificação constante do ANEXO I do Pregão Presencial n.º 037/2017.

Iniciar a Prestação dos Serviços imediatamente após emissão da nota de empenho.

Efetuar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho.

Agendar os procedimentos no prazo máximo de 24 horas após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

Informar a Secretaria Municipal de Saúde o dia para disponibilização do procedimento.

Emitir o laudo em um prazo máximo de 10 dias e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, para ser registrado e encaminhado ao paciente.

Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de pelo menos 12 horas, por motivo de força maior, o cancelamento da realização do exame e já disponibilizar nova data para realização do exame.

Enviar as faturas dos procedimentos realizados, até o quinto dia útil do mês seguinte à realização, a fim de evitar transtornos no que tange ao pagamento do serviço prestado.

Apresentar para o faturamento:

- Espelho emitido e autorizado pelo Deptº de Auditoria, Controle e Avaliação (DACA), juntamente com o encaminhamento médico solicitando e referido exame e as cópias de documentos do paciente;
- Cópia do laudo do exame realizado, devidamente assinado pelo médico que emitiu o laudo;
- Listagem, em papel timbrado da empresa, contendo o nome completo do paciente, data de realização do exame, valor unitário e total dos exames realizados. Este documento deve estar devidamente assinado pelo responsável da empresa contratada.

Responsabilizar pelo pagamento de seus funcionários (inclusive das obrigações sociais, trabalhistas e impostos) bem como alimentação, transporte e eventuais despesas.

Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos necessários para a realização do serviço.

Responsabilizar por todos os procedimentos e decisões relacionados ao atendimento de terceiros.

Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço prestado, objeto deste Pregão, será exercida pela secretaria requisitante através de servidor (a), especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Serviço, constante no **Processo Administrativo n.º 290/2017/SMS/PMP**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária de nº _____ e do elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), devendo a Contratada extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

As penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 1 a 5 horas para início da prestação de serviço, será aplicada multa de 2% a hora de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 horas para início da prestação de serviço poderá ser aplicada multa de 3% a hora de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 horas para início prestação de serviço, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Na prestação de serviço, de forma inadequada, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total da prestação do serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
290	2017		

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, ____ de _____ de 2017.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____ RG: _____

2) _____

CPF: _____ RG: _____